



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 05/2018, PROCESSO TRT22 nº 211/2018	
TIPO	Menor Preço (Maior percentual de desconto sobre os catálogos das editoras)
BASE LEGAL	Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: Dia 10 de maio de 2018 às 09:00 horas.	
OBJETO	Aquisição de material bibliográfico .
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.	
OBS: Exclusivo para ME/EPP/COOP	
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital encontra-se disponível na página eletrônica deste Tribunal, www.trt22.jus.br na aba transparência, menu: licitação - licitações em andamento, bem como no portal de compras do Governo Federal: comprasgovernamentais.gov.br , ou ainda, na sala de licitações do TRT da 22ª Região, Complexo Administrativo, sito na rua João da Cruz Monteiro, n.º 1694, 1º andar - Sul, Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI.	
CODIGO DA UASG DO TRT22: 080024 - CNPJ DO TRT22: 03.458.141/0001- 40	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria GP N.º 376/2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, demais normas vigentes, bem como as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do sistema do comprasnet(www.comprasgovernamentais.gov.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico.

DATA: Dia 10 de maio de 2018

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h (nove horas).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material bibliográfico.

1.2. As áreas a serem adquiridas são todos os ramos do Direito em geral, Segurança no Trabalho, Meio Ambiente no Trabalho, Informática; Biblioteconomia, Arquivologia, Ciência da Informação e Metodologia Científica, Ciência Política, Filosofia, Sociologia, Medicina do Trabalho, Odontologia, Contabilidade, Finanças, Administração (recursos humanos, organização e método), Linguística (gramática e obras de referências), Engenharia Civil, Eletrônica, Enfermagem, Comunicação e Relações Públicas, Planejamento Estratégico, e Psicologia.

2. DOS ANEXOS

O órgão gerenciador será o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região.

2.1. Integram este edital os seguintes anexos:

2.1.1 Anexo I - Termo de Referência;

2.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta e

2.1.3 Anexo III - Minuta de Contrato



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1.** A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2.** Não poderão participar deste Pregão:
- 4.2.1.** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.2.2.** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TRT da 22ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 4.2.3.** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 4.2.4.** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 4.2.5.** empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
 - 4.2.6.** empresário que se encontre sob falência, concurso de credores e em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.7.** empresas que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, exceto para o grupo 9;
 - 4.2.8.** empresas que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.9. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.10. empresas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

4.3. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, bem como consignar no campo apropriado do sistema, **o percentual do desconto(%)** sobre a tabela das editoras.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Indicação do percentual de desconto e

5.6.2. descrição sucinta do objeto.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. Os lances deverão ser ofertados pelo maior percentual de desconto.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.6.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.6.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado aos licitantes pelo Pregoeiro por meio do Sistema Eletrônico, após o que o item entrará em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de até 30 (trinta) minutos.

6.13. A empresa que ofertar o maior percentual será classificada em primeiro lugar, tendo em vista o critério de julgamento – **maior percentual de desconto**.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta que após a fase de lances/negociação o percentual de desconto for inferior ao mínimo estipulado os preços unitários dos itens e/ou grupos de itens continuarem superiores aos estimados no Anexo A do Termo de Referência ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. O pregoeiro convocará o licitante provisoriamente vencedor para enviar a proposta definitiva ajustada ao lance final/negociação, juntamente com os documentos relacionados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

no item 10 do edital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, enviar anexo, estabelecendo no “chat” prazo não inferior a duas horas, contados da solicitação, devendo observar e apresentar ainda:

7.5.1. Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

7.5.2. Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

7.5.3. Percentual de desconto não inferior a trinta por cento sobre o valor constante no catálogo da editora.

7.5.3.1. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias

7.5.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 90(noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo de 90 (noventa) dias;

7.5.5. As informações acima poderão ser inseridas no modelo de proposta comercial, conforme Anexo II do Edital.

7.5.6. Por solicitação da empresa licitante e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta definitiva apenas por e-mail (cpl@trt22.jus.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

7.6. O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado, caso sejam verificadas instabilidades no sistema, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.6.1 Eventual prorrogação de prazo não se aplicará automaticamente às empresas remanescentes.

7.7. Será desclassificada, inclusive, a proposta que:

7.7.1. comprovadamente cotar objeto diverso do especificado no Anexo I deste Edital;

7.7.2. apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

7.7.3. contrariar disposição constante deste Edital, de seus anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste Edital;

7.7.4. prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

7.7.5. apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

7.7.6. houver identificação do licitante antes da fase de lances;

7.8. Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

7.9.1. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF (em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010)

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema o licitante será convocado a encaminhar no prazo não inferior a 2(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal dos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

10.3.1 Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/11;

10.4. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, juntamente com a proposta, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" no prazo não inferior a duas horas, após solicitação do Pregoeiro.

10.6. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

10.7. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Sala de Licitações do TRT da 22ª Região, sito na rua João da Cruz Monteiro, n.º 1694, 1º andar - Sul, Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI.

10.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.9. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do licitante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Previamente à contratação, a Administração verificará “on line” a Regularidade Fiscal e Trabalhista da contratada.

14.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Seção de Documentação e Biblioteca e, nas ausências, da Seção de Registro Patrimonial e será exercida em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no item 16 do Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas nos itens 13 e 14 do Termo de Referência, respectivamente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas - 107726 – Material de Consumo - Elemento de Despesa 339030.46.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado até o décimo dia útil, após o recebimento definitivo do material, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

18.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado(s) o(s) “atesto(os)” pelo(s) servidor(es) competente(s) na nota fiscal apresentada.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

18.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

18.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos
moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/10)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual de taxa anual = 6%

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na condição 15 do Anexo I - Termo de Referência do edital e na minuta de contrato.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser realizada mediante petição enviada para o endereço eletrônico cpl@trt22.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada junto ao Protocolo Geral, localizado na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, sito rua 24 de Janeiro, n.º 181/Norte, térreo, CEP: 64.000-921, Teresina/PI, em dias úteis, no horário das 7h:30min às 18:00.

20.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail cpl@trt22.jus.br.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O edital encontra-se disponível na página eletrônica deste Tribunal **www.trt22.jus.br**, **Aba:** transparência, menu: licitação - licitações em andamento, bem como no portal **www.comprasgovernamentais.gov.br**, ou ainda, na sala de licitações do TRT da 22ª Região, Complexo Administrativo, sito na rua João da Cruz Monteiro, n.º 1694, 1º andar - Sul, Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI.

21.11. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Teresina/PI para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Teresina, 20/04/2018

José Luiz Lustosa
Pregoeiro TRT22

Diretor-Geral de Administração
ALVARO CELSO BONFIM RESENDE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT N.º 211/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/208

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Aquisição de material bibliográfico para atender às solicitações do Tribunal Regional do Trabalho - 22ª Região, conforme o Ato GP nº 06/2010. A solicitação do objeto, em pauta, está alinhado aos temas, abaixo, e seus respectivos objetivos do Planejamento Estratégico do TRT22:

- **Tema: Infraestrutura**

Descrição do objetivo: Disponibilizar recursos materiais e físicos, que permitam o bom desempenho das Unidades do TRT22, bem como um ambiente de trabalho humanizado com instalações físicas que promovam uma sensação de bem-estar.

- **Tema: Gestão de Pessoas**

Descrição do objetivo: Promover ações destinadas a promoção da qualidade de vida, bem como garantir que magistrados e servidores possuam conhecimentos, habilidade e atitudes necessários e suficientes para melhor desempenho de suas atribuições.

2 ÁREAS A SEREM ADQUIRIDAS

Todos os ramos do Direito em geral, Segurança no Trabalho, Meio Ambiente no Trabalho, Informática; Biblioteconomia, Arquivologia, Ciência da Informação e Metodologia Científica, Ciência Política, Filosofia, Sociologia, Medicina do Trabalho, Odontologia, Contabilidade, Finanças, Administração (recursos humanos, organização e método), Linguística (gramática e obras de referências), Engenharia Civil, Eletrônica, Enfermagem, Comunicação e Relações Públicas, Planejamento Estratégico, e Psicologia.

3 JUSTIFICATIVA

Atualização das obras bibliográficas que compõem o acervo da Seção de Documentação e Biblioteca e das Unidades Administrativas e Judiciárias, de modo a garantir a qualidade no exercício das suas atividades.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Para os fins do artigo 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, todos os bens objetos deste Termo de Referência possuem natureza comum.

5 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

7 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS BENS

- 7.1** A obra a ser entregue deverá ser a da última edição, aferindo-se essa, a partir da autorização do faturamento;
- 7.2** Devolução da obra que apresentar problemas de impressão mesmo após o recebimento definitivo;
- 7.3** Devolução de obra desatualizada.

8 QUANTIDADE APROXIMADA DE TÍTULOS

Indicamos, para o ano de 2018, uma aquisição de aproximadamente 350 exemplares, tendo um custo estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), classificado como consumo de uso duradouro. Visto que, a solicitação do material atende ao perfil de interesse das diversas Unidades Administrativas e Judiciárias, acatando, inclusive, as sugestões de gabinetes, varas, secretarias, serviços, seções e escola judicial, fazendo-se necessário, algumas vezes, e, dependendo do título, uma aquisição quaduplicada de exemplares, com objetivo de não deixar descoberta as solicitações simultâneas realizadas pelos diversos setores desta Corte.

9 PLANILHA DE CUSTOS

DISCRIMINAÇÃO	DESCONTO MÍNIMO
CÓDIGOS, COLETÂNEAS E DOUTRINAS Entende-se como doutrina todos os ramos do direito em geral; Segurança no Trabalho, Meio Ambiente no Trabalho, Informática, Biblioteconomia, Arquivologia, Ciência da Informação e Metodologia Científica, Ciência Política, Filosofia, Sociologia, Medicina do Trabalho, Odontologia, Contabilidade, Finanças, Administração (recursos humanos, organização e método), Linguística (gramática e obras de referências), Engenharia Civil, Eletrônica, Enfermagem, Comunicação e Relações Públicas, Planejamento Estratégico e Psicologia.	o mínimo 30% de desconto sobre o valor constante no catálogo da editora.

10 DOS PRAZOS

- 10.1** A Ordem de fornecimento será encaminhada preliminarmente para elaboração de orçamento e deverá ser devolvida ao Contratante no prazo de até 72 (setenta e duas) horas para autorização.
- 10.2** Depois de autorizado o orçamento, todos os itens solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos.

11 GARANTIA

O prazo de garantia deverá ser de seis meses, em caso de erro gráfico, e /ou falta de páginas ou folhas em branco, a contar do recebimento definitivo.

12 VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2018, com efeitos a contar da data de sua assinatura.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1** Fornecer os exemplares, em edição atualizada, aferindo-se as atualizações pela data da autorização de faturamento emitida pelo fiscal do contrato;
- 13.2** Substituir, sem custos adicionais para o contratante, os exemplares com erro gráfico e/ou falta de páginas ou folhas em branco, no prazo máximo de dez dias corridos, contados do recebimento da notificação a ser realizada pelo fiscal do contrato;
- 13.3** Comprovar, no prazo de 10 dias corridos, contados da autorização de faturamento, por meio de declarações das editoras, as alegações de itens esgotados, ou ainda no prelo;
- 13.4** Entregar de forma excepcional obra comercializada diretamente pelo autor-editor. Neste caso, a contratada estará desobrigada de conceder o desconto exigido pelo contrato, desde que, comprove com nota fiscal de compra a não obtenção de lucro;
- 13.5** Entregar os livros solicitados acompanhados por catálogos e cópias das notas fiscais emitidas pelas editoras ou distribuidoras, nas quais deverão estar assinaladas as obra adquiridas com respectivos preços em moeda nacional.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado para a fiel execução do contrato;
- 14.2** Promover a fiscalização do contrato quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo;
- 14.3** Verificar os defeitos ou irregularidades detectadas e efetuar, por escrito, solicitação de troca quando a entrega ocorrer em desacordo com a ordem de fornecimento.
- 14.4** Efetuar o pagamento à contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento;
- 14.5** Substituir os itens da ordem de fornecimento que estiverem com edição esgotada.

15 DAS PENALIDADES

- 15.1** As sanções administrativas aplicadas à contratada, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o TRT, serão as seguintes:
 - 15.1.1** Advertência;
 - 15.1.2** Multa;
 - 15.1.3** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho;
 - 15.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.2** Recusar-se a receber ou a atestar o recebimento do contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou notificação de pendência, quando solicitado pelo TRT da 22ª Região caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e, não havendo justificativa aceita pela administração, será aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, cumulada com pena de suspensão, por 02 (dois) anos, do direito de participar de licitações e contratações promovidas pelo TRT da 22ª Região.
- 15.3** Não fornecer o objeto em 25 dias corridos, a contar do recebimento da nota de fornecimento caracterizará descumprimento parcial da obrigação assumida e, não havendo justificativa aceita pelo TRT da 22ª Região, será aplicada multa moratória equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo abaixo mencionado, limitado a 10% (dez por cento) do correspondente valor, o que não impedirá, a critério do TRT da 22ª Região.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

15.3.1 Após esse prazo, persistindo a inadimplência, ficará configurada o descumprimento total da obrigação assumida, aplicando-se às cominações do subitem **15.2**.

Parágrafo único - Para efeito de verificação de responsabilidade, o prazo de entrega de 25 dias ficará suspenso quando da ocorrência do recebimento provisório do objeto, até que se proceda à devida conferência técnica e seja emitido o Termo de Recebimento Definitivo. Havendo desconformidade do objeto com o Termo de Referência, com o edital, com a proposta apresentada ou com a ordem de fornecimento, o prazo de entrega voltará a contar, a partir da data de recebimento da notificação de pendência pela contratada, computando-se os dias já transcorridos e sujeitando o fornecedor às sanções cabíveis.

15.4 Pedidos de prorrogação de prazo só serão concedidos quando ocorrerem quaisquer das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

15.5 As multas descritas, moratórias e compensatórias, serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente, resguardados os procedimentos legais.

16 FISCALIZAÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

16.1 A fiscalização ficará a cargo da Seção de Documentação e Biblioteca e, nas ausências, da Seção de Registro Patrimonial.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 O material será entregue na Coordenadoria de Material e Logística, Seção de Registro Patrimonial do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, localizado no Complexo Administrativo do TRT, Rua João da Cruz Monteiro, nº 1694- Bairro Cristo Rei. CEP. 64014- 210. Teresina- Piauí. Contato no fone/fax (86) 2107-3903, horário de 8h às 15 horas.

16.4 O recebimento do material se dará da seguinte forma:

16.4.1 Provisoriamente: o material será recebido provisoriamente, por servidor da Seção de Registro Patrimonial, com emissão de Termo de Recebimento Provisório no ato da entrega do material.

16.4.2 Definitivamente: o material será recebido definitivamente no prazo de sete dias úteis, a contar do recebimento provisório, depois de verificada a conformidade dos materiais com as condições e especificações previstas no instrumento convocatório, na proposta apresentada, no contrato e na ordem de fornecimento, devendo ser emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

17 PAGAMENTO

17.1 O pagamento da fatura dar-se-á até o décimo dia útil subsequente ao recebimento definitivo do material.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT N.º 211/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/208

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

*** Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 05/208 - Processo TRT22 nº 211/2018**

01 – OBJETO: Aquisição de material bibliográfico.

02 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ/MF: ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

E-mail:

NOME PARA CONTATO:

3- DADOS BACÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____ Banco: _____

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

5- VALIDADE DA PROPOSTA: () dias contados da abertura da licitação mínimo de 60 (sessenta) dias.

6- PRAZO PARA ENTREGA : Não superior a vinte e cinco dias, conforme disposto no item 10 do termo de referência, anexo I do edital.

7-PREÇO: conforme planilha anexa.

8- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

CARGO:

CPF/MF:

RG:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

DISCRIMINAÇÃO	DESCONTO
CÓDIGOS, COLETÂNEAS E DOUTRINAS Entende-se como doutrina todos os ramos do direito em geral; Segurança no Trabalho, Meio Ambiente no Trabalho, Informática, Biblioteconomia, Arquivologia, Ciência da Informação e Metodologia Científica, Ciência Política, Filosofia, Sociologia, Medicina do Trabalho, Odontologia, Contabilidade, Finanças, Administração (recursos humanos, organização e método), Linguística (gramática e obras de referências), Engenharia Civil, Eletrônica, Enfermagem, Comunicação e Relações Públicas, Planejamento Estratégico e Psicologia.	--% de desconto sobre o valor constante no catálogo da editora.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO Nº 211/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2018

CONTRATO TRT22 Nº __/2018

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO, QUE ENTRE SI FIRMAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.458.141/0001-40, situado na Rua Vinte e Quatro de Janeiro nº 181/Centro, Teresina-PI, representado neste ato por seu Diretor-Geral de Administração, Senhor ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situada na Rua/Avenida __, CEP: ____; representada neste ato por _____, RG nº _____, CPF nº _____.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima identificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LIVROS**, conforme autorização, doc. 16 do PAE nº 211/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pelas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material bibliográfico para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, nas áreas de conhecimento especificadas no Termo de Referência, anexo I, do Pregão Eletrônico nº __/2018, à medida que forem sendo solicitados pelo CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acervo bibliográfico, objeto do contrato, será composto de aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) exemplares;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As obras a serem fornecidas serão sempre a da última edição, aferindo-se essa, a partir da autorização do faturamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA somente se desonera de fornecer a obra solicitada se esta não mais existir no mercado;

PARÁGRAFO QUARTO – A presente contratação tem por finalidade adquirir material legal, doutrinário e jurisprudencial atualizados, para a Biblioteca e demais setores do CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO CONTRATO

A seleção da CONTRATADA deu-se por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo maior desconto ofertado sobre o valor constante no catálogo da editora, conforme a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nºs 5.450/2005, 3.555/2000, e a contratação, segundo as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos adiante enumerados, que integram o PAE nº 211/2018 e são partes integrantes deste contrato:

- I – Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2018 e seus anexos;
- II – Proposta, documentos anexos e lances (se houver), firmados pela CONTRATADA em ____/____/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

Os exemplares serão entregues na Coordenadoria de Material e Logística (CML) - Seção de Registro Patrimonial do CONTRATANTE, localizada na rua João da Cruz Monteiro nº 1.694, Bairro Cristo Rei, telefone/fax: (86) 2107-3903, Teresina/Piauí, no horário de 8 horas às 15 horas, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pelo Assistente-Chefe da Seção de Registro Patrimonial do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ORDEM DE FORNECIMENTO constará a quantidade, autor, título, editora, e a indicação de que a obra a ser fornecida deverá ser a da última edição, aferindo-se essa, a partir da autorização do faturamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento do material dar-se-á da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, por servidor da Seção de Registro Patrimonial do CONTRATANTE, no ato da entrega do material e mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório;

b) DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após verificada a conformidade dos materiais com as condições e especificações previstas no instrumento convocatório, na proposta apresentada, no contrato e na Ordem de Fornecimento, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

O prazo de garantia deverá ser de seis meses, em caso de erro gráfico, e/ou falta de páginas ou folhas em branco, a contar do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I – prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado para a fiel execução do contrato;
- II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – verificar os defeitos ou irregularidades detectadas e efetuar, por escrito, solicitação de troca quando a entrega ocorrer em desacordo com a ordem de fornecimento;
- IV – substituir os itens da ordem de fornecimento que estiverem com edição esgotada;
- V – fiscalizar a execução do presente contrato nos seus aspectos qualitativos e quantitativos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

- VI** - comunicar por escrito à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução do contrato, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o objeto deste contrato;
- VII** – substituir os itens da ordem de fornecimento que estiverem com edição esgotada;
- VIII** - solicitar a substituição do livro fornecido em desconformidade com a ORDEM DE FORNECIMENTO;
- IX** – impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o material pedido;
- X** – conferir os valores indicados na listagem de preços unitários e com os constantes das tabelas de catálogos das editoras, tomando como base o desconto indicado na proposta;
- XI** – proceder a devolução da obra que apresentar problemas de impressão, mesmo após o recebimento definitivo;
- XII** - proceder a devolução de obra desatualizada;
- XIII** – fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I** - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o edital do pregão e com a sua proposta, quando esta não contrariar aqueles;
- II** – fornecer os exemplares, em edição atualizada, aferindo-se as atualizações pela data da autorização de faturamento emitida pelo fiscal do contrato;
- III** – substituir, sem custos adicionais para o contratante, os exemplares com erro gráfico e/ou falta de páginas ou folhas em branco, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação a ser realizada pelo fiscal do contrato;
- IV** – comprovar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da autorização de faturamento, por meio de declarações das editoras, as alegações de itens esgotados, ou ainda no prelo;
- V** – entregar, de forma excepcional, obra comercializada diretamente pelo autor-editor. Neste caso, a contratada estará desobrigada de conceder o desconto exigido pelo contrato, desde que comprove com nota fiscal de compra a não obtenção de lucro;
- VI** – entregar os livros solicitados acompanhados por catálogos e cópias das notas fiscais emitidas pelas editoras ou distribuidoras, nas quais deverão estar assinaladas as obras adquiridas com respectivos preços em moeda nacional;
- VII** – encaminhar ao CONTRATANTE, sem ônus para este, catálogos das últimas publicações das editoras, nas áreas de interesse do objeto deste contrato;
- VIII** – prestar, por escrito e dirigidas ao fiscal do contrato, informações relacionadas ao objeto deste contrato, solicitadas pelo CONTRATANTE;
- IX** – responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- X** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- XI** - aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado inicialmente contratado;
- XII** – não transferir ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos sociais por inadimplência da CONTRATADA;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

XIII – apresentar listagem dos preços unitários para o fornecimento dos livros;

XIV – arcar com as despesas decorrentes do envio de obras em demonstração e posterior devolução das que não forem de interesse do CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31/12/2018, com efeitos a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA DEZ – DO CUSTO DO MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

O preço dos livros será o constante das tabelas ou catálogos das editoras ou distribuidoras, com as seguintes deduções:

DISCRIMINAÇÃO	DESCONTO
CÓDIGOS E COLETÂNEAS E DOUTRINAS Entende-se como doutrina todos os ramos do direito em geral; Segurança no Trabalho, Meio Ambiente no Trabalho, Informática, Biblioteconomia, Arquivologia, Ciência da Informação e Metodologia Científica, Ciência Política, Filosofia, Sociologia, Medicina do Trabalho, Odontologia, Contabilidade, Finanças, Administração (recursos humanos, organização e método), Linguística (gramática e obras de referências), Engenharia Civil, Eletrônica, Enfermagem, Comunicação e Relações Públicas e Planejamento Estratégico e Psicologia.	No mínimo de 30% de desconto sobre o valor constante no catálogo da editora.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a edição solicitada for comercializada pelo editor/autor, a contratada está desobrigada de conceder o desconto exigido pelo contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO REAJUSTE

Não há indicação de índice de reajuste para este contrato posto que sua vigência é de até 12 (doze) meses. Além disso, a equação econômico-financeira será mantida automaticamente, uma vez que o preço do material bibliográfico praticado neste contrato dependerá diretamente dos preços constantes das tabelas/catálogos apresentados pelas editoras/distribuidoras, de modo que, havendo alteração nessas tabelas, essa variação refletirá no preço final dos materiais a serem adquiridos por meio deste contrato.

CLÁUSULA DOZE – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, em moeda nacional e por meio de ordem bancária, na conta corrente nº ____, agência nº ____, do Banco ____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento da fatura será efetuado em até 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento definitivo do material.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com a especificação apresentada neste contrato e na solicitação apresentada pelo setor competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE poderá utilizar-se dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas aplicadas à CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo atraso no pagamento por causas imputadas à Administração, o valor devido será pago com correção, aplicando-se, para tanto, a variação do índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao atraso, procedendo-se o cálculo *pro rata die*.

CLÁUSULA TREZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta do E. D. 33.90.30.46 – Material de Consumo (Material Bibliográfico); Programa de Trabalho _____ – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, por meio da nota de empenho _____, emitida em ____/____/2018.

CLÁUSULA QUATORZE – DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, a fiscalização deste contrato caberá a servidores da Seção de Documentação e Biblioteca e, nas suas ausências, a fiscalização caberá a servidores da Seção de Registro Patrimonial, a serem designados pela Diretoria Geral de Administração do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores responsáveis pela fiscalização, atestarão a nota fiscal/fatura como condição para o pagamento e informarão à Administração do CONTRATANTE a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades devidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINZE – DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Recusar-se a receber ou a atestar o recebimento do termo de contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou notificação de pendência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e, não havendo justificativa aceita pela administração, será aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, cumulada com pena de suspensão, por 2 (dois) anos, do direito de participar de licitações e contratações promovidas pelo TRT da 22ª Região.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não fornecer o objeto em 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota de fornecimento caracterizará descumprimento parcial da obrigação assumida e, não havendo justificativa aceita pelo CONTRATANTE, será aplicada multa moratória equivalente a 0,5%(meio por centos) do valor do objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo mencionado, limitado a 10%(dez por cento) do correspondente valor, após esse prazo, persistindo a inadimplência, ficará configurado o descumprimento total da obrigação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

assumida, aplicando-se as cominações do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para efeito de verificação de responsabilidade, o prazo de entrega de 25 (vinte e cinco) dias ficará suspenso quando da ocorrência do recebimento provisório do objeto, até que se proceda a devida conferência técnica e seja emitido o Termo de Recebimento Definitivo. Havendo desconformidade do objeto com o Termo de Referência, com o edital, com a proposta apresentada ou com a ordem de fornecimento, o prazo de entrega voltará a contar a partir da data de recebimento da notificação de pendência pela contratada, computando-se os dias já transcorridos, sujeitando-se o fornecedor às sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Pedidos de prorrogação de prazo só serão concedidos quando ocorrerem quaisquer das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO QUINTO – As multas descritas, moratórias e compensatórias, serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente, resguardados os procedimentos legais.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato será extinto ordinariamente pelo advento do seu termo final, bem como por rescisão por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato por culpa da CONTRATADA, esta não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais.

CLÁUSULA DEZENOVE – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA VINTE – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, no prazo previsto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E UMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Teresina-PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, as partes, por meio de seus representantes, assinam em 3 (três) vias o presente contrato.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2018.

P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADA: